



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador Edson Secafim que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **Institui o Programa Municipal “Caminho para um Lar”, com o objetivo de proporcionar passeios mensais aos cães dos Canis do Bem Estar Animal de Valinhos e ampliar as ações públicas de adoção responsável por meio da divulgação contínua desses animais no portal da Prefeitura**, nos seguintes termos.

Justificativa

Privados de convívio, de estímulos e de liberdade, muitos desses animais passam anos, alguns até mais de uma década isolados em recintos mínimos, com apenas o essencial para sobreviver. A ausência de socialização, o tédio e a solidão constante impactam diretamente o equilíbrio físico e emocional desses seres sencientes.

O Programa “Caminho para um Lar” propõe, de forma humanizada e estruturada, que ao menos uma vez por mês esses animais saiam para passeios supervisionados em espaços públicos, onde possam caminhar, respirar novos ares, interagir com pessoas e, principalmente, serem vistos.

Mais que um simples passeio, trata-se de uma oportunidade concreta de vida. De cada caminhada pode nascer uma adoção. De cada encontro, um novo começo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta inclui, ainda, a criação de uma galeria digital permanente no site oficial da Prefeitura, com fotos, nomes e informações básicas sobre os cães e gatos disponíveis para adoção, um gesto de transparência e esperança.

O projeto é autorizativo, respeita os limites legais e orçamentários do Executivo e permite o engajamento da sociedade civil, ONGs, voluntários e protetores independentes.

A causa animal, hoje, é uma bandeira de milhões de brasileiros. Atender a essa sensibilidade coletiva é exercer empatia e cidadania.

Por isso, solicito o apoio dos nobres colegas para que este programa se torne uma política pública de respeito, dignidade e transformação, para os animais, para a cidade, para todos nós.

Valinhos, 9 de maio de 2025.

AUTORIA: EDSON SECAFIM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Institui o Programa Municipal “Caminho para um Lar”, com o objetivo de proporcionar passeios mensais aos cães dos Canis do Bem Estar Animal de Valinhos e ampliar as ações públicas de adoção responsável por meio da divulgação contínua desses animais no portal da Prefeitura.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal “Caminho para um Lar”, com o objetivo de promover o bem-estar e estimular a adoção responsável dos cães e gatos acolhidos no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ de Valinhos.

Art. 2º O programa consistirá na realização de, no mínimo, um passeio mensal com os cães do CCZ, em áreas públicas seguras previamente autorizadas pela Prefeitura, com supervisão técnica e apoio de voluntários.

Art. 3º São objetivos do programa:

I – Proporcionar estímulo físico, emocional e social aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

animais;

II – Dar visibilidade aos cães e gatos disponíveis para adoção, por meio do contato com a população;

III – Promover a cultura da adoção responsável e o respeito à causa animal;

IV – Permitir a participação de voluntários, ONGs, protetores independentes e parceiros comunitários;

V – Educar a população sobre a guarda responsável e o bem-estar animal.

Art. 4º A Prefeitura deverá manter, em seu portal oficial, seção dedicada ao programa, contendo:

I – Galeria com fotos atualizadas, nomes, características e histórico básico dos animais disponíveis para adoção;

II – Formulário para manifestação de interesse em adoção e agendamento de visitas ao CCZ;

III – Calendário dos próximos passeios do programa “Caminho para um Lar”.

Art. 5º A execução do programa dependerá da disponibilidade orçamentária, técnica e administrativa do Município, podendo ser realizada em parceria com entidades da sociedade civil, sem gerar despesas obrigatórias.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

